



**Fundação
Champalimaud**

Protocolo de Colaboração

Entre,

A Fundação D. Anna de Sommer Champalimaud e Dr. Carlos Montez Champalimaud, pessoa colectiva de utilidade pública, matriculada no Registo das Fundações sob o número único de pessoa colectiva e matrícula 507131827, com sede no Centro de Investigação da Fundação Champalimaud, Avenida Brasília, 1400-038 Lisboa, representada por Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares e João Miguel de Melo da Silveira Botelho, nas respectivas qualidades de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, ambos com os necessários poderes para o acto, doravante designada abreviadamente por Fundação Champalimaud ou FC,

E,

O Município de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público, com sede em Praça da República, 4990-062, Ponte de Lima, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, doravante designado abreviadamente por MPL

Considerando que:

A) A Fundação Champalimaud tem como missão criar e desenvolver, com independência, rigor, dedicação e criatividade, um ambiente propício ao desenvolvimento de programas avançados de investigação biomédica e à prestação interdisciplinar de cuidados clínicos, numa perspetiva translacional, que resultem em descobertas pioneiras na área da saúde com um reflexo direto na qualidade de vida das pessoas. De facto, o foco clínico da FC não é tratar o cancro, mas sim tratar pessoas com cancro.

B) Para alcançar tal desiderato, a arquitetura e o design são, desde a génese da Fundação Champalimaud, elementos-chave da sua missão, com especial destaque para o investimento no *Champalimaud Centre for the Unknown (CCU)*, projetado pelo arquiteto Charles Correa.

C) O *Champalimaud Centre for the Unknown* apresenta diversos espaços de arquitetura e design únicos, incluindo diversos jardins no seu interior, nos quais os doentes podem ter os seus tratamentos administrados, conjugando ciência e arte, no processo de cura.

D) A recente expansão do CCU, com a construção do *Botton-Champalimaud Pancreatic Cancer Centre*, permite instalar em Lisboa o primeiro centro mundial destinado exclusivamente à investigação e tratamento do cancro do pâncreas, com um design extraordinário que se torna parte intrínseca do processo de cura, proporcionando uma atmosfera de tranquilidade e de esperança, tendo sido distinguido com o "Award of Merit", no 2024 Healthcare Design Shwcase ([link](#)).

E) Atendendo à doação efetuada à FC da Casa de Pomarchão, situada na freguesia de Arcozelo, uma das mais significativas casas solarengas da região de Ponte de Lima, que combina uma estrutura maneirista de raiz, com variados elementos barrocos, posteriormente acrescentados, numa tradição arquitetónica de continuidade, classificado como Imóvel de Interesse Público (Decreto n.º 5/2002, DR, I Série-B, n.º 42, de 19 de fevereiro de 2022), pretende a FC estender os seus esforços na interface entre ciência, arte e sociedade a outras regiões do País, como sendo o Município de Ponte de Lima.

F) A Casa de Pomarchão, que se encontra em estado de necessidade crítica de reabilitação, recebeu em Janeiro de 2025 o parecer favorável das autoridades competentes para inclusão nas "Rota do Barroco" e "Caminhos de Santiago", reconhecendo a ambição de fazer da Casa de Pomarchão um pólo dinamizador da criatividade, da cultura, da arte e da ciência, utilizando este solar como centro de encontros improváveis, incluindo ciclos de conferências e residências científicas e artísticas e eventos culturais, abrindo no Alto Minho uma janela para o Mundo.

G) A FC pretende que estas iniciativas tenham o maior impacto possível na região, tendo idealizado um projecto de colaboração com o Município de Ponte de Lima na dinamização de iniciativas na interface entre ciência, arte e sociedade, igualmente noutros espaços físicos do Município.

H) Este projeto visa não só recuperar o património cultural como também impulsionar o desenvolvimento cultural e turístico da Rota do Barroco, que se estende a vários municípios da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, bem como da Rota Caminhos de Santiago, incluindo uma inovadora perspetiva científica, através da improvável combinação entre o barroco e a ciência, entre o passado e o futuro, com o foco na internacionalização.

I) O concelho de Ponte de Lima integra a Rota do Barroco dinamizada pela Comunidade Intermunicipal do Alto Minho e desenvolve esforços colaborativos para a dinamização dos Solares da Região.



J) Igualmente, desenvolve esforços ativos na promoção da ciência na sua comunidade, visando também a promoção da internacionalização do Concelho e dinamização da sua economia.

K) Promove ativamente a divulgação do conhecimento cultural, destacando-se a iniciativa *Ponte de Lima Cultural*, que, pelos conteúdos apresentados, pelas rubricas selecionadas, pela facilidade de interação e pela tecnologia usada, articula modelarmente tradição e modernidade.

É acordado e reduzido a escrito o presente protocolo de colaboração, que as partes se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. Objeto do Protocolo

1.1. O presente protocolo tem como objeto dar continuidade à colaboração iniciada entre o Município de Ponte de Lima e Frederico Villar, através de protocolo celebrado entre o Município de Ponte de Lima e Frederico Villar, visando a proteção, digitalização e promoção – através de disponibilização em arquivo digital público - do espólio documental deste, colocado à guarda do Município de Ponte de Lima. Pretende-se com a celebração deste protocolo entre o Município de Ponte de Lima e a Fundação D. Anna de Sommer Champalimaud e Dr. Carlos Montez Champalimaud, abranger a dinamização de iniciativas que promovam a interface entre ciência, arte e sociedade, incluindo ao abrigo de candidaturas e projetos com apoio financeiro disponibilizado através de fundos competitivos nacionais, europeus e outros internacionais.

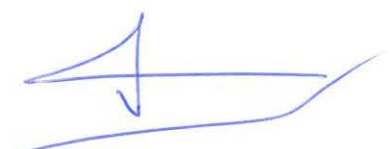
1.2. A colaboração incidirá, designadamente, na implementação dos Encontros Improváveis na Casa de Pomarchão e em outros espaços culturais e públicos do município, potenciando o diálogo entre a comunidade científica, artística e a sociedade civil, bem como na disponibilização da Casa de Pomarchão para visitas escolares promovidas pelo Município, ou outras iniciativas a dinamizar pelo Município.

1.3. Todas as iniciativas, atividades ou projetos desenvolvidos em conjunto no âmbito do presente Protocolo devem ser expressa e previamente acordadas, identificadas e autorizadas, em instrumentos autónomos ou complementares, salvaguardando o respectivo enquadramento, objetivos, obrigações das partes e prazos.

2. Âmbito e Atividades da Colaboração

As partes comprometem-se a desenvolver as seguintes atividades conjuntas:

i) Organização e promoção de Encontros Improváveis em espaços como a Casa de Pomarchão, bibliotecas municipais, escolas e outros equipamentos culturais do concelho, considerados adequados pelas partes.



- ii) Criação de programas educativos e workshops dirigidos à comunidade local, que promovam o envolvimento da população com a ciência e a arte, incluindo visitas escolares à Casa de Pomarchão.
- iii) Ativação de espaços públicos através de outros eventos, exposições e conferências que interliguem ciência, cultura e património.
- iv) Disseminação dos resultados das atividades junto da comunidade local e regional, utilizando os canais de comunicação de ambas as entidades.

3. Responsabilidades das Partes

3.1. MPL

- i) Disponibilização de espaços físicos municipais (ex.: auditórios, salas de exposições, bibliotecas) para a realização das atividades acordadas entre as partes.
- ii) Apoio logístico na organização e divulgação dos eventos, incluindo a promoção através dos canais de comunicação municipais.
- iii) Contribuição financeira de montante a especificar de forma prévia a cada atividade a acordar, para a execução das atividades previstas no protocolo organizadas em espaços físicos que não sejam a Casa de Pomarchão.

3.2. FC

- i) Coordenação científica e artística das atividades, assegurando a participação de investigadores, artistas e outros profissionais relevantes.
- ii) Responsabilidade pelas candidaturas a fundos competitivos nacionais, europeus e internacionais, incluindo norte 2030, e pela gestão técnica e financeira dos projetos aprovados.
- iii) Elaboração de relatórios periódicos de progresso e de impacto, a serem partilhados com o Município.
- iv) Garantia da visibilidade do Município de Ponte de Lima como parceiro institucional em todas as ações de comunicação e divulgação dos projetos.

4. Condições Financeiras

4.1. O presente protocolo define que as despesas elegíveis serão suportadas nos termos dos orçamentos aprovados pelas candidaturas apresentadas a financiamento competitivo nacional, Europeu ou internacional.

4.2. As partes comprometem-se a cofinanciar os projetos nas percentagens definidas pelas candidaturas aprovadas, sendo que o MPL e a FC se responsabilizam pelas respetivas contrapartidas financeiras ou logísticas das candidaturas que vierem a ser beneficiários.



4.3 Para qualquer outra atividade enquadrada ao abrigo deste protocolo de colaboração, que não esteja apoiada por fundos competitivos nacionais, europeus ou outros internacionais, as entidades acordam em definir de forma prévia à realização das mesmas as responsabilidades técnicas, financeiras e de execução para cada atividade.

5. Vigência e Revogação e Denúncia

5.1. O presente protocolo tem a duração de 4 anos, com início em 1 de Março de 2025 e termo em 28 de Fevereiro de 2029, podendo ser renovado por mútuo acordo.

5.2. O presente protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer uma das partes, mediante o envio de carta registada à outra parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a data pretendida para a produção de efeitos, mantendo a obrigatoriedade de cada parte em respeitar a boa execução dos compromissos assumidos no âmbito dos projetos e atividades em curso nesse momento.

6. Acompanhamento

Cada Parte nomeará um interlocutor que será responsável pelo acompanhamento e execução do presente Protocolo, com possibilidade de delegação, se necessário.

7. Disposições Finais

7.1. As partes comprometem-se a resolver de forma amigável e de mútuo acordo quaisquer questões que possam surgir no âmbito deste protocolo. Caso não seja possível obter uma resolução amigável, no prazo de até 60 dias, sobre qualquer matéria relativa ao presente protocolo, será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

7.2. Este protocolo é celebrado em dois exemplares originais, ficando cada uma das partes na posse de um exemplar.

Lisboa, 25 de fevereiro de 2025

Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz



Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima



**Fundação
Champalimaud**

Maria Leonor Beleza

Presidente da Fundação Champalimaud

João Silveira Botelho

Vice-Presidente da Fundação Champalimaud



Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

4.29 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A FUNDAÇÃO D. ANNA DE SOMMER CHAMPALIMAUD E DR. CARLOS MONTEZ CHAMPALIMAUD – Aprovação. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Fundação D. Anna de Sommer Champalimaud e Dr. Carlos Montez Champalimaud.

Reunião de Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2025.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

Sofia Velho/Dra.